



PROCESSO Nº. 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2019
EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço” POR ITEM, PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** conforme disposto no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/14, e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: até às 08h00min do dia 09/05/2019

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h15min do dia 09/05/2019

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 09/05/2019, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TEMPO DE DISPUTA: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura do prazo randômico (aleatório).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de nomenclatura e regulamentação em diversas vias públicas do município.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (Um) LOTE**, conforme quantidade definida e especificações **mínimas** constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** que integram esse Edital.

1.2.1. A Prefeitura do Município de Jales se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das especificações exigidas de acordo com o Termo de Referência, respondendo a Contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização.

1.2.2. A Contratada se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item deste Edital.

1.2.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.2.4. Em caso de discrepância entre as características especificadas no edital e na proposta com relação ao lote cotado o mesmo será desclassificado.

1.3. Condições:

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. **ANEXO I:** Termo de Referência;

1.3.1.2. **ANEXO II:** Minuta Contratual;

1.3.1.3. **ANEXO III:** Ficha Técnica Descritiva;



- 1.3.1.4. **ANEXO IV:** Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 1.3.1.5. **ANEXO V:** Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- 1.3.1.6. **ANEXO VI:** Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo habilitação;
- 1.3.1.7. **ANEXO VII:** Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 1.3.1.8. **ANEXO VIII:** Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);
- 1.3.1.9. **ANEXO IX:** Declaração de documentos à disposição do Tribunal (somente na assinatura do contrato).
- 1.3.1.10. **ANEXO X:** Dados Cadastrais da empresa e do Representante Responsável pela assinatura do Contrato;
- 1.3.1.11. **ANEXO XI:** Relação de Locais para Instalação;
- 1.3.1.12. **ANEXO XII:** Modelo de Declaração de Entrega e Execução.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **PODERÃO PARTICIPAREXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006; e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.4. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até



no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão;

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - **(ANEXO III)**;

4.5.2. A PROPOSTA ATUALIZADA CONTENDO AS DESCRIÇÕES INDIVIDUALIZADA DEVERÁ SER ENVIADA SOMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA NA ETAPA DE LANCES JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes que pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

4.6.1. Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta



de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR R\$	REDUÇÃO R\$
0,5	01	73.554,99	367,77

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos produtos cotados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional**.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme **(ANEXO I)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6. A execução do objeto licitado deverá em 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**, parte integrante deste edital, neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo estabelecido pelo Edital, contados da data da ordem de serviço que será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana.

10.7. Atendidos todos os requisitos, será (ã) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento e execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

12.1.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

12.1.1.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.7. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, **sob pena de preclusão:**

OBS: A comprovação a que se trata o item “13.1.1.7” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Qualificação Econômica-Financeira

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.1.4. Outras Comprovações

12.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a (s) empresa (s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer).

12.1.4.2. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO IV)**.

12.1.4.3. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **(ANEXO V)**.

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital, conforme **(ANEXO VI)**.

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VII)** deste Edital.

12.1.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do LOTE da presente licitação;

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser remetidos via e-mail (licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com), contados do encerramento do pregão, obedecendo-o horário entre 8h30min às 11h30min e entre 13h00min às 17h00min, com posterior encaminhamento destes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão);

12.1.6.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.1.6.3. Os documentos exigidos nas alíneas 12.1.1.4, 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7 do item 12 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;



12.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.6.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 13 do edital;

12.1.6.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

12.1.6.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão;

12.1.6.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, Jales - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br / licitacao.jales@gmail.com;

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Jales, Protocolo Geral, Rua Cinco, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

14.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



14.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura do Município de Jales pelo infrator:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

15.2. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 14 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

15.4. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS.

15.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

16. PRAZOS

16.1. O prazo para entrega e execução do objeto licitado deverá ser em 30 (trinta) dias após a ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste edital, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico;

16.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura até o fechamento do presente exercício financeira sendo este 31/12/2019, observando-se o prazo de garantia.



17. PAGAMENTO

17.1. Condições de pagamento: 30 dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

17.2. Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

17.3. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

18. REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana – Serviços de Terceiro	01	110.000	27	3.3.90.30.00

19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta Contratual (**ANEXO II**) deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Jales revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o **LICITADOR**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Jales, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

20.12. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, para melhores esclarecimentos.

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Jales - SP, 08 de abril de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de placas de sinalização viária de nomenclaturas de vias e regulamentação e instalação em diversos locais do Município de Jales.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) dispõe no seu art. 88 que as vias devem estar devidamente sinalizadas.

3. OBJETIVOS

3.1. Serviços de fornecimento de placas de sinalização viária de nomenclaturas de vias e regulamentação e serviço de instalação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA

4.1. Descrição dos serviços de fornecimento de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SUORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO: Material: Tubo de aço com galvanização pesada a fogo; Espessura mínima: 2,00mm; Diâmetro: 63,5mm; Massa: 3,50kg/m Comprimento: 3000mm;
2	PLACA DE NOMENCLATURA DE VIA: Material: Placa em aço com galvanização pesada; Espessura mínima: 2,00mm; Largura: 250mm; Comprimento: 500mm; Pintura: Uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de acabamento na cor azul para as placas e na cor branco para as inscrições; Fixação: Presilhas ajustáveis ou cantoneiras de aço industrial com galvanização pesada com espessura mínima de 2,0mm.
3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: Material: Placa em aço com galvanização pesada; Espessura mínima: 1,55mm; Formato: Octogonal Lado mínimo: 250mm; Pintura: Uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de acabamento retrorrefletivas nas cores e descrições da R-1; Fixação: Presilhas ajustáveis ou cantoneiras de aço industrial com galvanização pesada.

4.2. Descrição dos serviços de instalações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: Instalação dos suportes de perfil metálicos com as placas através da perfuração do passeio público e fixação em base de concreto com dimensões de 0,40m de profundidade e 0,25m de diâmetro.



- 4.3. Os serviços somente serão considerados entregues mediante ao completo fornecimento de materiais e instalação dos mesmos;
- 4.4. As nomenclaturas a serem colocadas nas placas de identificação das vias e também a relação dos locais a serem executadas todas as instalações, inclusive de regulamentação estão contidas na Relação de Locais para Instalação (doc. anexo);
- 4.5. A sinalização de identificação das vias deverá ser realizada de acordo com o Anexo VI da Lei Complementar nº 300, de 07 de janeiro de 2019;
- 4.6. A sinalização de regulamentação deve ser realizada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, aprovado conforme Resolução nº 180, de 26/08/2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 4.7. Descrição das Quantidades da Planilha Orçamentária:
- 4.7.1. Suporte de perfil metálico = 207unid x 3,00m x 3,50kg/m = 2.173,50kg
- 4.7.2. Placas de nomenclaturas de vias = 206unid;
- 4.7.3. Placas de regulamentação = 104unid x 0,30m² = 31,20m².

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os critérios de medição e fiscalização dos serviços serão definidos da seguinte forma:
- 5.1.1. Os serviços de fornecimento dos materiais e instalação só poderão ser iniciados a partir da solicitação do gestor do contrato, o qual emitirá Ordem de Serviço;
- 5.1.2. A contratada deverá requerer os pagamentos das medições dos materiais e serviços executados através de documentos protocolizados na sede da contratante, contendo no mínimo o requerimento e relatório fotográfico de todas as instalações executadas com descrição dos locais.
- 5.1.3. O gestor do contrato deverá realizar a vistoria dos materiais entregues e serviços executados e liberar os pagamentos dos serviços efetivamente executados solicitados em cada medição.
- 5.1.4. As liberações dos pagamentos pelo gestor se darão através de elaboração pelo órgão municipal responsável, de planilha orçamentária e laudo de vistoria atestando a efetiva execução dos serviços contratados.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

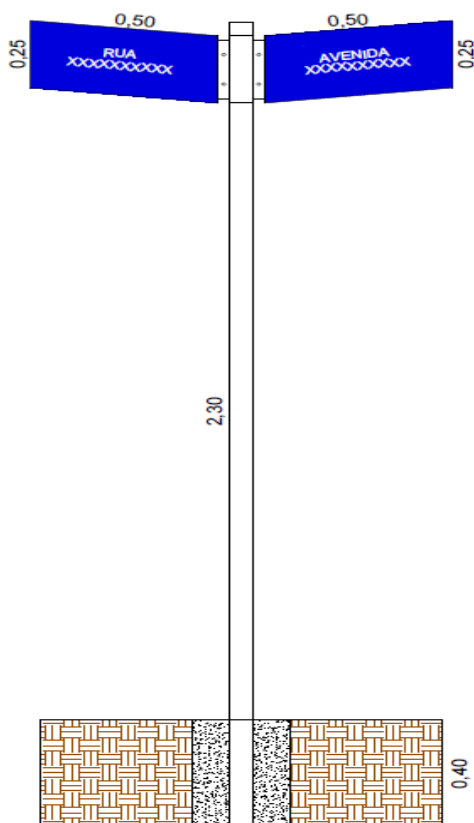
- 6.1. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da solicitação da contratante.
- 6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da contratante.

7. DA MÃO DE OBRA, DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 7.1. A contratada deverá dispor sob sua integral responsabilidade de toda mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para execução de todos os serviços contratados, inclusive equipamentos de segurança e higiene do trabalho;
- 7.2. Caso haja necessidade de intervenção na via de circulação urbana, a contratada deverá solicitar autorização da Divisão Municipal de Mobilidade Urbana.



Lei Complementar nº. 300, de 07 de janeiro de 2019.
ANEXO VI
DESCRIÇÃO MÍNIMA DA IDENTIFICAÇÃO VERTICAL DAS VIAS



Características Técnicas:

- Poste em tubo de aço industrial com galvanização pesada com espessura mínima de 2,00mm, Ø 63,5mm e comprimento de 3000mm.
- Placas indicativas para inscrição em aço industrial com galvanização pesada com espessura mínima de 2,00mm, com dimensões de 250mm x 500mm.
- Sistema de fixação das placas na haste por presilhas ajustáveis ou cantoneiras de aço industrial com galvanização pesada com espessura mínima de 2,0mm.
- Pintura completa com uma demão de fundo anticorrosivo e duas demãos de acabamento na cor azul para as placas e na cor branca para as inscrições e postes.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2019
CONTRATO Nº. xx/2019

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal do Município de Jales o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ com sede comercial na _____ nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de nomenclatura e regulamentação nas vias públicas do município, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e Relação de Locais para Instalação (ANEXO XI), referente ao Processo 026/2019 – Pregão Eletrônico 12/2019, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o próprio edital epigrafado, para que todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	xx	xxx	xxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxx

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação, mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2019, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana - Materiais de Consumo	01	110.000	27	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O Valor Global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

4. CLÁUSULA QUARTA



4.1 Os preços do presente **CONTRATO** são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

4.2. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Entrega e execução do objeto licitado deverá ser em 30 (trinta) dias após a ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante do edital, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos desta licitação;

5.3. Havendo rejeição do objeto desta licitação, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

5.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade dos produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também
- d) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

7.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

7.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.



7.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Constituem direito da **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o **objeto licitado** entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

8.1.2. Rejeitar o objeto licitado que for entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela vencedora do certame licitatório;

8.1.4. Informar à empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de defeitos e falhas no **objeto licitado** em qualquer fase do período de garantia;

8.1.5. Notificar à empresa vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições do produto contratado.

CLÁUSULA NONA

9.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. A vencedora do certame se obriga a cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, estipulado no **objeto licitado**, em especial:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Endereço de entrega e nº do pedido de empenho;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CLÁUSULA DECIMA



10.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, através do Chefe de Gabinete, o senhor **WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO**, portador do CPF (MF) 395.047.038-79 ou por preposto por ele substabelecido, a fiscalização e o cumprimento do presente termo contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. Em conformidade com a legislação pátria vigente, o objeto deste contrato deverá ser de primeira linha e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 02 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales - SP, ___ de _____ de 2.019.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº. _____
CPF nº. _____

Testemunhas:

Nome
RG nº.

Nome
RG nº.



ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO

(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

Número do edital:
Número do Pregão Eletrônico:
Órgão comprador:

Número do Produto.

Marca do produto: (Obs. Se for o licitante que produz, colocar marca própria, para não ser identificado).

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

*** SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
O Senhor
Pregoeiro(A) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 026/2019 - Pregão Eletrônico nº 12/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 026/2019 - Pregão Eletrônico nº 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 026/2019 - Pregão Eletrônico nº 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ----- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 026/2019 - Pregão Eletrônico nº 12/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP



ANEXO X
DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação.

Modalidade: ___/___ - **Processo nº.** ___/___, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI

RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

ENDEREÇO	SINALIZAÇÃO			SUPORTE
	REGULAMENTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE VIAS		
		PLACA 1	PLACA 2	
VILA INÊZ				
Rua Nova York esquina com a Rua 02	1			1
JARDIM MARIA PAULA				
Rua 08 esquina com a Rua 01		Rua 08	Rua 01	1
Rua 08 esquina com a Rua Jacarandás		Rua 08	Rua Jacarandás	1
Rua 08 esquina com a Rua dos Guatambús		Rua 08	Rua dos Guatambús	1
JARDIM ANA CRISTINA				
Rua 14 esquina com a Rua México	1	Rua 14	Rua México	2
Rua 14 esquina com a Rua Canadá	2	Rua 14	Rua Canadá	3
Rua 14 esquina com a Av. Juscelino Kubitchek	1	Rua 14	Av. Juscelino Kubitchek de Oliveira	2
Rua Canadá esquina com a Av. João Amadeu	1	Rua Canadá	Av. João Amadeu	2
VILA INÊZ				
Rua Nova York esquina com a Rua Itália		Rua Nova York	Rua Itália	1
Rua Nova York esquina com a Rua Bom Jardim		Rua Nova York	Rua Bom Jardim	1
Rua Nova York esquina com a Rua Bom Pastor	1	Rua Nova York	Rua Bom Pastor	2
Rua Nova York esquina com a Rua Guido P.	1	Rua Nova York	Rua Guido Parminondes	2
Rua Guido P. esquina com a Rua 01	1	Rua Guido Parminondes	Rua 01	2
Rua Bom Pastor esquina com a Rua 01	1	Rua Bom Pastor	Rua 01	2
Rua Bom Jardim esquina com a Rua 01		Rua Bom Jardim	Rua 01	1
JARDIM MONTERREY				
Rua Adelo Bochi esquina com a Av Francisco Jalles	1	Rua Adelmo Bochi	Av. Francisco Jalles	2
Rua Adelo Bochi esquina com a Rua Lopoldo A.	1	Rua Adelmo Bochi	Rua Leopoldo A. de Oliveira Gonçalves	2
Rua Lopoldo A. esquina com a Rua Vicente P.		Rua Leopoldo A. de Oliveira Gonçalves	Rua Vicente P.	1
Rua Lopoldo A. entroncamento com a Rua Yorque e Rua Ailton de Carvalho	1	Rua Nova York	Rua Leopoldo A. de Oliveira Gonçalves	2
	1	Rua Nova York	Rua Ailton de Carvalho	2
CENTRO				
Rua 09 esquina com a Rua 04	1			1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Rua 07 esquina com a Rua 04		Rua 07	Rua 04	1
Rua 07 esquina com a Rua 10	1	Rua 07	Rua 10	2
Rua 07 esquina com a Rua 12		Rua 07	Rua 12	1
Rua 05 esquina com a Rua 06	1	Rua 05	Rua 06	2
Rua 05 esquina com a Rua 10		Rua 05	Rua 10	1
Rua 05 esquina com a Rua 12	1			1
Rua 06 esquina com a Rua 03		Rua 03	Rua 06	1
Rua 06 esquina com a Rua 01		Rua 01	Rua 06	1
Rua 04 esquina com a Rua 13		Rua 04	Rua 13	1
Rua 04 esquina com a Rua 11		Rua 04	Rua 11	1
Rua 06 esquina com a Rua 17		Rua 06	Rua 17	1
Rua 06 esquina com a Rua 19		Rua 06	Rua 19	1
Rua 06 esquina com a Av. Jânio Quadros	1	Rua 06	Av. Jânio Quadros	2
Rua 17 esquina com a Rua 08	1			1
Rua 13 esquina com a Rua 20		Rua 13	Rua 20	1
Rua 13 esquina com a Rua 18	1			1
Rua 13 esquina com a Rua 16	2	Rua 13	Rua 16	3
Rua 17 esquina com a Rua 18		Rua 17	Rua 18	1
Rua 17 esquina com a Rua 16		Rua 17	Rua 16	1
Rua 17 esquina com a Rua 14		Rua 17	Rua 14	1
Rua 17 esquina com a Av. João Amadeu		Rua 17	Av. João Amadeu	1
Rua 19 esquina com a Rua 18	1	Rua 19	Rua 18	2
Rua 19 esquina com a Rua 16		Rua 19	Rua 16	1
Rua 19 esquina com a Rua 14		Rua 19	Rua 14	1
Rua 19 esquina com a Av João Amadeu		Rua 19	Av. João Amadeu	1
Rua 16 esquina com a Rua 01	1			1
Rua 16 esquina com a Rua 03		Rua 16	Rua 03	1
Rua 09 esquina com a Rua 16	1	Rua 09	Rua 16	2
Rua 09 esquina com a Rua 14	1	Rua 09	Rua 14	2
Rua 22 esquina com a Rua 09		Rua 22	Rua 09	1
Rua 22 esquina com a Av. Francisco Jalles	1			1
Rua 11 esquina com a Rua 22	2	Rua 11	Rua 22	3
Rua 11 esquina com a Rua 20	2	Rua 11	Rua 20	3
Rua 11 esquina com a Rua 18	2	Rua 11	Rua 18	3
JARDIM SÃO GABRIEL				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Rua Osmar da Veiga Pimentel paralela à Av. Airton Senna da Silva	2			2
Rua Osmar da Veiga Pimentel esquina com a Rua Herculano Lopes	1	Rua Osmar da Veiga Pimentel	Rua Herculano Lopes	2
Rua Osmar da Veiga Pimentel esquina com a Rua Benedito Carlos Tomps		Rua Osmar da Veiga Pimentel	Rua Benedito Carlos Tomps	1
Rua Osmar da Veiga Pimentel esquina com a Rua Luzia Raimundo Ciciliano	1	Rua Osmar da Veiga Pimentel	Rua Luzia Raimundo Ciciliano	2
Rua Margarida D. Silva esquina com a Rua Rosa Garcia Ceciliano	1	Rua Margarida D. Silva	Rua Rosa Garcia Ceciliano	2
Rua Margarida D. Silva esquina com a Rua Herculano Lopes	1	Rua Margarida D. Silva	Rua Herculano Lopes	2
Rua Rosária Galego Miani esquina com a Rua Rosa Garcia Ceciliano	1	Rua Rosaria G. Miani	Rua Rosa Garcia Ceciliano	2
Rua Rosária Galego Miani esquina com a Rua Herculano Lopes	1	Rua Rosaria G. Miani	Rua Herculano Lopes	2
Rua Rosária Galego Miani esquina com a Rua Luzia Raimundo Ciciliano	2	Rua Rosaria G. Miani	Rua Luzia Raimundo Ciciliano	3
Rua Rosária Galego Miani esquina com a Rua Benedito Carlos Tomps	1	Rua Rosaria G. Miani	Rua Benedito Carlos Tomps	2
Rua Luzia Raimundo Ciciliano esquina com a Rua Nilton Caparroz	2	Rua Luzia Raimundo Ciciliano	Rua Nilton Caparroz	3
Rua Luzia Raimundo Ciciliano esquina com a Rua Antônio Rodrigues da Grela		Rua Luzia Raimundo Ciciliano	Rua Antônio Rodrigues da Grela	1
PIRES DE ANDRADE				
Rua dos Ipês esquina com a Rua das Palmeiras	1	Rua dos Ipês	Rua das Palmeiras	2
Rua dos Ipês esquina com a Rua dos Eucalíptos	1	Rua dos Ipês	Rua dos Eucalíptos	2
Rua dos Ipês esquina com a Rua Walter da Silva	1	Rua dos Ipês	Rua Walter da Silva	2
Rua dos Ipês esquina com a Rua Padre Renato Alves Aranha	2	Rua dos Ipês	Rua Padre Renato A. Aranha	3
Rua dos Ipês esquina com a Rua Antonio Pelarini	1	Rua dos Ipês	Rua Antônio Pelarini	2
Rua João Berjas Ortega esquina com a Rua 10	1			1
Rua João Berjas Ortega esquina com a Rua Padre Renato Alves Aranha		Rua João Berjas Ortega	Rua Padre Renato Alves Aranha	1
Rua Amado Escatena esquina com a Rua Padre Renato A. Aranha	1	Rua Amado Escatena	Rua Padre Renato Alves Aranha	2
Rua Amado Escatena esquina com a Rua Antônio Pelarini	1	Rua Amado Escatena	Rua Antônio Pelarini	2
Rua Amado Escatena esquina com a Rua Maria Ap. Brocco Muniz	1	Rua Amado Escatena	Rua Maria Ap. Brocco Muniz	2
JARDIM EUPHLY JALLES				
Rua Carlos Chiaparini esquina com a Av. João Amadeu	1	Rua Carlos Chiaparini	Av. João Amadeu	2
Rua Felipe A. Mistilides esquina com a Av. João Amadeu	1	Rua Felipe A. Mistilides	Av. João Amadeu	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Rua José Aydar esquina com a Rua Carlos Chiaparini	1	Rua Carlos Chiaparini	Rua José Aydar	2
Rua José Aydar esquina com a Rua Felipe A. Mistilides	1	Rua José Aydar	Rua Felipe A. Mistilides	2
Rua José Carlos Colombo esquina com a Rua Carlos Chiaparini	1			1
Rua José Carlos Colombo esquina com a Rua Felipe A. Mistilides	1	Rua José Carlos Colombo	Rua Felipe A. Mistilides	2
Rua Arthur Segantini Filho esquina com a Rua Carlos Chiaparini	1			1
Rua Arthur Segantini Filho esquina com a Rua Felipe A. Mistilides	1	Rua Arthur Segantini Filho	Rua Felipe A. Mistilides	2
Rua Marciano Veiga Pimentel esquina com a Rua Carlos Chiaparini	1	Rua Carlos Chiaparini	Rua Marciano da Veiga Pimentel	2
Rua Marciano Veiga Pimentel esquina com a Rua Felipe A. Mistilides	1	Rua Marciano da Veiga Pimentel	Rua Felipe A. Mistilides	2
VILA SANTA IZABEL				
Rua Otavio Graziani esquina com a Rua Manoel Garcia Cano	2	Rua Otavio Graziani	Rua Manoel Garcia Cano	3
Rua Otavio Graziani esquina com a Rua Feliciano Moreira Ramos	2	Rua Otavio Graziani	Rua Feliciano Moreira Ramos	3
Rua Otavio Graziani esquina com a Rua Angelo Scaramuza	2	Rua Otavio Graziani	Rua Angelo Scaramuza	3
Rua Otavio Graziani esquina com a Rua Isolinda Pimentel Lopes	2	Rua Otavio Graziani	Rua Isolinda Pimentel Lopes	3
Rua Isolinda Pimentel Lopes esquina com a Rua José Costa	1	Isolinda Pimentel Lopes	Rua José Costa	2
Rua Angelo Scaramuza esquina com a Rua João Valente	2	Rua Angelo Scaramuza	Rua João Valente	3
Rua Angelo Scaramuza esquina com a Rua Joaquim Elias de Oliveira	1	Rua Angelo Scaramuza	Rua Joaquim Elias de Oliveira	2
Rua Feliciano Moreira Ramos esquina com a Rua João Valente	1	Feliciano Moreira Ramos	Rua João Valente	2
Rua João Valente esquina com a Rua Manoel G. Cano	1	Rua João Valente	Rua Manoel Garcia Cano	2
Rua José Batista Prado esquina com a Rua João Valente	1	Rua José Batista Prado	Rua João Valente	2
Rua José Batista Prado esquina com a Rua Joaquim Elias de Oliveira	1	Rua José Batista Prado	Rua Joaquim Elias de Oliveira	2
Rua José Batista Prado esquina com a Rua Braz Polizio	2	Rua José Batista Prado	Rua Braz Polizio	3
Rua Braz Polizio esquina com a Rua Deodato B. Taveira	2	Rua Braz Polizio	Rua Deodato B. Taveira	3
Rua Braz Polizio esquina com Rua Isolinda Pimentel Lopes	1	Rua Braz Polizio	Rua Isolinda Pimentel Lopes	2
Rua Deodato B. Taveira esquina com a Rua Joaquim Elias de Oliveira	1	Rua Deodato B. Taveira	Rua Joaquim Elias de Oliveira	2
JARDIM ZAFFANI				
Rua Xingú esquina com a Rua Tapajós	2	Rua Xingú	Rua Tapajós	3
Rua Tapajós esquina com a Avenida Tupã	1	Rua Tapajós	Avenida Tupã	2
Rua Xingú esquina com a Rua Araxá	1	Rua Xingú	Rua Araxá	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Rua Xingú esquina com a Rua Tupi	1	Rua Xingú	Rua Tupi	2
Rua Xingú esquina com a Rua Tucuruí	1	Rua Xingú	Rua Tucuruí	2
Rua Tucuruí esquina com a Avenida Tupã	1	Rua Tucuruí	Avenida Tupã	2
Rua Xingú esquina com a Rua Caiapós	1	Rua Xingú	Rua Caiapós	2
Rua Xingú esquina com a Avenida Arapuã	1	Rua Xingú	Avenida Arapuã	2
JARDIM SANTO EXPEDITO				
Rua México esquina com a Rua Venezuela	2	Rua México	Rua Venezuela	3
Rua México esquina com a Rua Colômbia	2	Rua México	Rua Colômbia	3
Rua México esquina com a Marginal IzauraBertho Venturini	1	Rua México	Marginal IzauraBertho Venturini	2
Rua Colômbia esquina com a Marginal IzauraBertho Venturini	1	Rua Colômbia	Marginal IzauraBertho Venturini	2
TOTAL	104		206	207



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual nº., com sede (endereço completo), no Município de, representada pelo seu representante legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº. 12/2019 - Processo nº. 026/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega/execução do objeto licitado conforme ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).